



Propo Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 3458/2020

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS
CARTORÁRIOS E DOS REGISTROS DE QUE TRATA A
LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a isenção de emolumentos cartorários e dos registros de que trata a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na primeira aquisição de imóvel realizada por pessoas de baixa renda.

Parágrafo único – Considera-se pessoa de baixa renda os beneficiários do Programa Bolsa Família, ou de qualquer Programa de Complementação de Renda do Estado do Rio de Janeiro, ou de qualquer um dos Municípios do Estado.

Art. 2º– O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de dezembro de 2020.

ROSENVERG REIS
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão pretende assegurar a isenção dos emolumentos cartorários para as pessoas de baixa renda, na aquisição do primeiro imóvel, tendo em vista esse ser um gasto de alto custo, o que acaba representando um entrave à regularização do bem.

Cabe destacar que com a legalização do imóvel, o Estado terá um controle maior sobre a fiscalização e arrecadação de impostos.

Portanto, submeto a presente proposição a análise e aprovação desta Casa Legislativa.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200303458	Autor	ROSENVERG REIS
Protocolo	25361	Mensagem	
Regime de	Ordinária		

Tramitação

Link:

Datas:

Entrada	15/12/2020	Despacho	15/12/2020
Publicação	16/12/2020	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
02.:Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
03.:Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários
04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3458/2020

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200303458							
 		▼ DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS E DOS REGISTROS DE QUE TRATA A LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973. => 20200303458 => {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania Política Urbana Habitação e Assuntos Fundiários Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }				16/12/2020	Rosenverg Reis
→		Distribuição => 20200303458 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO BACELLAR => Proposição 20200303458 => Parecer: Redistribuído				01/06/2021	
→		Redistribuição => 20200303458 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MARCOS MULLER => Proposição 3458/2020 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO